

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ EMPRESA RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA – ME.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº. 021/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.553.354/0001-87, com sede na Zona Rural, Bairro Fazendinha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-000, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Hender Marcos Pinto**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do Registro Geral nº. MG 7.809.055 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.264.866-51, residente e domiciliado na Rua Evaristo Pinto de Carvalho, nº 90, Bairro Vila Isabel, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusulas Quinta e a Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por um período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e dois de julho de dois mil e quinze – 22/07/2015 e findando em vinte e um de julho de dois mil e dezesseis – 21/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 20 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA -ME
Hender Marcos Pinto
CONTRATADA

VISTO: PROJU